

**Ofício 150/2015 – 19 de junho**

**Vereador Thiago Mapa  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor Presidente,

Encaminho a esta Casa o Ofício SUCCAD nº 452/2015, com cópia do contrato de rateio nº072/2014 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, em resposta ao requerimento 129/2015 de autoria de vários vereadores.

Solicito a Vossa Excelência transmitir aos demais vereadores as informações ora encaminhadas.

Em mais para o momento, agradeço.

  
**Flávio Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

OFÍCIO SUCCAD 452/2015

Ouro Preto, 17 de junho de 2015.

**DE:** Superintendência de Convênios, Atos e Contratos Administrativos.

**PARA:** Secretaria Municipal de Governo

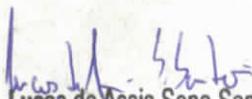
**Assunto:** Atendimento ao Requerimento 129/2015 de autoria de diversos vereadores da câmara

Excelentíssimo Senhor Secretário

Em atenção ao requerimento supracitado (cópia anexa) recebido por esta Superintendência, encaminhamos uma cópia reprográfica do contrato firmado entre o município de Ouro Preto e o Consórcio Piranga.

Sendo só para o momento, reiteramos nossa disponibilidade para outros esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
Lucas de Assis Sena Santos  
Assessor do DACAD  
Matricula: 422701

**CONTRATO DE RATEIO**

Contrato de Rateio Nº 072/2014

**PRÉAMBULO**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.295/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LEANDRO FILHO**, CPF 245.656.446-49, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu Presidente, Frederico Brum de Carvalho, neste ato representado pelo Presidente do CIMVALPI, **FREDERICO BRUM DE CARVALHO**, conforme delegação especialmente concedida pelo Presidente do CIMVALPI, denominado de agora em diante contratado, firmam o presente contrato administrativo de rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir indicadas.

**CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente contratação tem por fundamento legal a Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6.017/2007, Lei 8.666/93, Contrato de Consórcio do CIMVALPI e, ainda, pela Lei Municipal nº 945, de 13/04/2015.

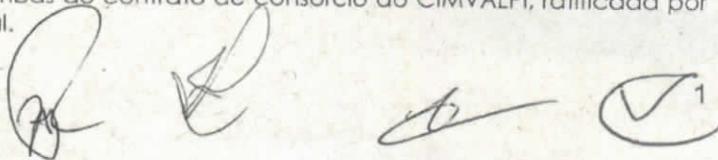
**CLÁUSULA 2ª – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato de rateio a transferência de recursos financeiros do contratante ao contratado destinados à cobertura de gastos com a execução dos programas e ações do respectivo ente consorciado contratante relacionadas na cláusula 3ª e Anexo I deste instrumento, englobadas nos objetivos e finalidades do CIMVALPI vinculados à demanda apresentada pelo Município Contratante, observados os itens 2.2 e item 2.4 deste instrumento.

2.2 - Os serviços e ações serão realizados em conformidade com aqueles relacionados no Anexo I, ficando pactuado entre as partes que o número máximo de cada programa/ação e/ou procedimento, contudo, ficará vinculado à disponibilidade de oferta do serviço/ação pelo terceiro contratado pelo CIMVALPI, ou pelo próprio CIMVALPI na hipótese de execução direta, respeitado, em qualquer caso, o teto financeiro determinado neste contrato de rateio.

2.2.1 - Os serviços a serem realizados pelo CIMVALPI observarão as normas e condições de execução constantes dos respectivos projetos básicos/termos de referências dos procedimentos licitatórios realizados e/ou a serem realizados para atendimento das demandas apresentadas pelo Município contratante, relacionadas no Anexo I deste instrumento.

2.3 - Os programas e ações a que se refere o item 2.1, a cláusula terceira e o Anexo I decorrem da gestão associada de serviços públicos expressamente prevista e autorizada na cláusula 43ª c/c a cláusula 6ª, ambas do contrato de consórcio do CIMVALPI, ratificada por deliberação da Assembleia Geral.



2.4 - Conforme expressamente previsto no parágrafo único do art. 39 do contrato de consórcio do CIMVALPI e de acordo com deliberação da Assembleia Geral, o Município contratante, a título de contribuição de constituição do patrimônio do CIMVALPI, promoverá a transferência financeira no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será desembolsado de forma parcelada, mensalmente, juntamente com as demais valores que compõem o contrato de rateio.

**CLÁUSULA 3ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE**

3.1 – Fica contratado o montante de R\$ 621.686,96 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) a título de transferência financeira do Município Contratante ao CIMVALPI para execução das finalidades indicadas no item 2.1, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e em conformidade com a LOA vigente do Município contratante e Orçamento do CIMVALPI, Anexo II, já aprovado em ato próprio, observada a seguinte programação:

Descrição	Valor Total
Despesas de gestão do CIMVALPI	R\$ 12.000,00
Despesas com transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde	R\$ 142.080,00
Despesas com manutenção do sistema de iluminação pública	R\$ 455.606,96
Transferência constituição patrimônio CIMVALPI - item 2.4	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 621.686,96

3.2 – O repasse será realizado todo o dia 10 (dez) de cada mês, no período de maio a dezembro de 2015 conforme cronograma de desembolso do Anexo III, mediante débito autorizado pelo contratante em conta vinculada do Município Contratante e creditado em favor do CIMVALPI em conta corrente de nº 42.670-9, agência 88-4 (Agência Ponte Nova) mantida junto ao Banco do Brasil.

3.3 – Na hipótese do dia 10 (dez) recair em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente anterior, conforme ajustado no cronograma de desembolso indicado no Anexo III.

3.4 – É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, devendo ser estritamente observada a programação orçamentária e financeira aprovada pela LOA do Município contratante e pelo Orçamento do CIMVALPI, Anexo II.

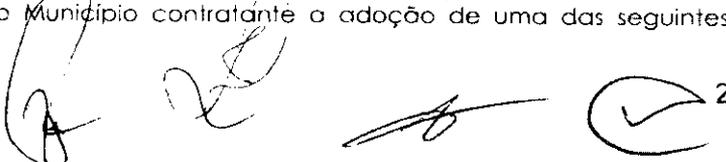
3.5 – O valor constante do item 3.1 e Anexo III poderá ser alterado mediante termo aditivo a este instrumento, desde que existam créditos adicionais abertos na forma estabelecida pelo art. 42 e 43 da Lei 4320/64.

3.6 – Fica estabelecido que o atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer das parcelas estabelecidas nesta cláusula e no Anexo III importará em suspensão dos serviços e ações em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

3.7 - Eventual produto de aplicação financeira decorrente dos recursos repassados nesta cláusula e, ainda, a imposto de renda retido na fonte vinculado aos serviços contratados pelo CIMVALPI constituirão receita do CIMVALPI, sujeito à prestação de contas mediante demonstração contábil a ser encaminhada mensalmente ao Município Consorciado.

3.8 - Os programas/ações e serviços relacionados no Anexo I deste instrumento serão pagos com os recursos indicados no item 3.1.

3.9 - O eventual saldo financeiro do presente contrato de rateio, que venha a ser apurado em 31 de dezembro de 2015, decorrente de repasses financeiros realizados pelo Município contratante mas que não tenham sido realizados através de despesas pelo CIMVALPI, será apurado em consolidação contábil a ser encaminhada ao Município contratante, sendo expressa e exclusiva opção do Município contratante a adoção de uma das seguintes medidas:



3.9.1 - restituição ao Município contratante no exercício de 2015;

3.9.1.1 - dedução, a favor do Município, no repasse devido no contrato de rateio do exercício financeiro seguinte;

3.9.1.2 - inclusão, a favor do Município, no contrato de rateio do exercício financeiro seguinte através de acréscimo de serviços e ações adicionais, além daqueles vinculados ao rateio do exercício em referência;

3.10 - Na apuração do saldo financeiro a que se refere o item 3.9, deverão ser incluídos todas as eventuais obrigações financeiras do exercício de 2015, inclusive os restos a pagar processados e não processados, devendo ser deduzida a constituição de patrimônio do CIMVALPI indicada no item 2.4, que integrará o patrimônio do CIMVALPI.

---

**CLÁUSULA 4ª - PRAZO**

4.1 - O presente contrato de rateio vigorará da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2015, vinculado à vigência das respectivas dotações orçamentárias do Município Contratante e do CIMVALPI.

---

**CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Gestão da Iluminação Pública**  
02.014.001.25.752.0075.1090.-337141 - FR100 - Ficha 1259

**Contrato de Rateio para Gestão e Contribuição ao CIMVALPI**  
02.006.001-04.122.0021.2033.337141 - FR 100 - Ficha 1258

**Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Gestão Resíduos Sólidos Saúde**  
02.011.001.15.452.0071.2133.337141 - FR100 - Ficha 1260

5.2 - As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta de dotação do orçamento do CIMVALPI aprovado em Assembléia Geral realizada em 05 de setembro de 2014, constante da programação do Anexo II deste instrumento.

---

**CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

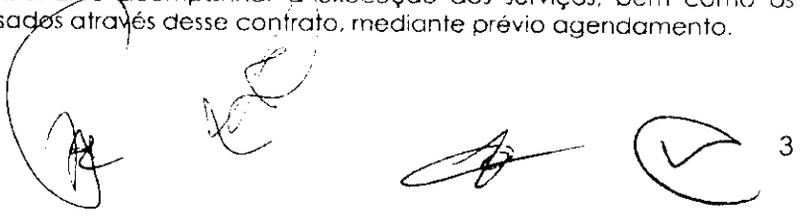
6.1 - Constitui obrigação do CIMVALPI:

6.1.1 - Apresentar prestação de contas do recurso repassado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do repasse, mediante emissão e entrega de balancete mensal de toda a despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do Município contratante;

6.1.2 - Realizar o atendimento das ações e serviços indicados no Anexo II e cláusula 2ª;

6.1.3 - Esclarecer aos cidadãos do Município Contratante sobre a forma de atendimento, direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

6.1.4 - Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do Município Contratante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos repassados através desse contrato, mediante prévio agendamento.



**CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE

7.1.1 Efetuar os repasses ao Contratado no prazo e forma estabelecidos na cláusula 3ª, desde que atestado pelo Órgão Municipal a verificação de cumprimento do disposto no item 6.1.1 já exigível, observado o disposto no item 3.6.

7.1.2 – Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 – Competirá ao Órgão de Controle Interno do Município Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços indicados na cláusula 2ª, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos repassados.

**CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO E MULTA**

9.1 – Observado o disposto no item 3.6, aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

**CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÕES**

10.1 – O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei 8.666/93 para a sua formalização.

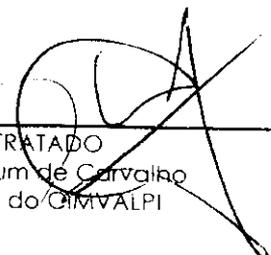
**CLÁUSULA 11ª – FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de 08 (oito) páginas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ponte Nova, 24 de abril de 2015.

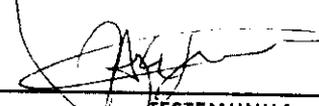
  
CONTRATANTE  
José Leandro Filho  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO  
Frederico Brum de Carvalho  
Presidente do CIMVALPI

  
TESTEMUNHA

Nome: *Adriano Fernando Tachay*

CPF/CI: *674957966-34*

  
TESTEMUNHA

Nome: *JOSE ADALBERTO DE REZENDE*

CPF/CI: *410399206-91*

**ANEXO I  
PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS  
PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIO E TOTAL**

Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Manutenção Custos Administrativos CIMVALPI	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Transporte de resíduos sólidos de saúde	kg	8.000 * 08 meses	R\$ 2,22	R\$ 142.080,00
Manutenção do sistema de Iluminação Pública*	IP	11.413 * 08 meses	R\$ 4,99	R\$ 455.606,96
Transferência constituição patrimônio CIMVALPI - item 2.4	Verba	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

## Observações:

\* - Custo unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa nove centavos) da manutenção de IP calculado pela soma do custo de manutenção preventiva e corretiva (R\$ 4,51 por IP) + custo atendimento eletrônico 24 horas (R\$ 0,16 por IP) + custo serviços de engenharia - RI de fiscalização (R\$ 0,07 por IP) + custo por IP de software de gerenciamento (R\$ 0,25 por IP). Os valores indicados foram apurados ao final dos processos de licitação, pregão presencial, sistema de registro de preços, de nº 003/2014; 004/2014; 005/2014 e 006/2014.



### ANEXO II QDD ORÇAMENTO CIMVALPI

Função: 01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal do Vale do Piranga

Órgão: 01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal do Vale do Piranga

Unidade: 01 - Administração

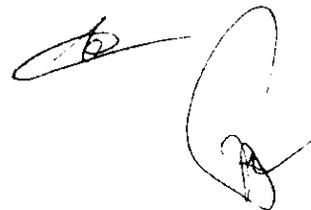
PROJETO ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
<b>04.122.0001.1001</b> Aquisição de Equipamentos, Veículos e Bens Móveis para Administração		
10.122.0001.1001.0001 Equipamento Material Permanente	11.210,00	11.210,00
<b>04.122.0001.2001</b> Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos		
10.122.0001.2001.0001 Salários e Encargos Sociais - Pessoal Civil	040,00	
10.122.0001.2001.0002 Outros Salários - Pessoal Civil	44,40	
10.122.0001.2001.0003 Outras Despesas Correntes - Pessoal Civil	990,00	
10.122.0001.2001.0004 Indenizações e Restituições Tributárias	54,000	
10.122.0001.2001.0005 Contratos	12.000,00	
10.122.0001.2001.0006 Energia - Pessoal Civil	3.000,00	
10.122.0001.2001.0007 Material De Consumo	1.470,00	
10.122.0001.2001.0008 Outros Bens Móveis - Pessoal Civil	50,000	
10.122.0001.2001.0009 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Física	00,00	
10.122.0001.2001.0010 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.04,00	
10.122.0001.2001.0011 Contribuições Tributárias e Contribuições	240,00	447,00
<b>04.122.0001.2002</b> Realização de Conferências, Palestras e Recepções		
10.122.0001.2002.0001 Material De Consumo	48,000	
10.122.0001.2002.0002 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Física	1,000	
10.122.0001.2002.0003 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	49,00
<b>04.122.0001.2007</b> Manutenção do Administrativo		
10.122.0001.2007.0001 Material De Consumo	10,00	
10.122.0001.2007.0002 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Física	100,000	
10.122.0001.2007.0003 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00	112,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>47.300,00</b>

Unidade: 02 - Serviços Especializados

PROJETO ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
<b>04.122.0001.2006</b> Serviços de Apoio à Administração Pública		
10.122.0001.2006.0001 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.350,40	4.350,40
<b>15.451.0001.1004</b> Construção/Ref/Ampiação de Pavimentação Asfáltica		
15.451.0001.1004.0001 Obras e Instalações	1.234.428,00	1.234.428,00
<b>15.451.0001.1005</b> Ampliação da Iluminação Pública		
15.451.0001.1005.0001 Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00
<b>15.451.0001.2004</b> Manut das Atividades dos Serviços de Pavimentação Asfáltica		
10.122.0001.2004.0001 Material De Consumo	1,000,00	
10.122.0001.2004.0002 Serviços De Consultoria	2.500,00	
10.122.0001.2004.0003 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
10.122.0001.2004.0004 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	28.500,00
<b>15.452.0001.2005</b> Manutenção da Iluminação Pública		
10.122.0001.2005.0001 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00	450.000,00
<b>15.542.0001.2003</b> Serviços de coleta, transporte, destinação final de Resíduos Sólidos		
10.122.0001.2003.0001 Material De Consumo	6.260,00	
10.122.0001.2003.0002 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
10.122.0001.2003.0003 Outros Salários De Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00	84.260,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>6.019.058,44</b>
<b>TOTAL DO ORÇAO</b>		<b>6.490.058,44</b>
<b>TOTAL DO PODER</b>		<b>8.490.058,44</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.490.058,44</b>

**ANEXO III  
CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

Data débito	Valor Mês
08/05/2015	R\$ 102.470,87
10/06/2015	R\$ 58.950,87
10/07/2015	R\$ 94.470,87
10/08/2015	R\$ 58.950,87
10/09/2015	R\$ 94.470,87
09/10/2015	R\$ 58.950,87
10/11/2015	R\$ 94.470,87
10/12/2015	R\$ 58.950,87
Total	R\$ 621.686,96



Pop-up - Caixa de diálogo Pagins da Web

### CIP arrecadada no mês

Carregar Salvar

Saldo da Co  
Dados Gerais

Corpo	Impração	VA	Enc. Ctas	Saldo Depo	Data	Agência	Con a	Incuada	Digito	Saldo contra Banco	Data Saldo
00	166.377,00			40.411,12	27/02/2016	3902		002516	09	538.700,56	26/03/2016
02	157.421,87			29.964,70	30/01/2016						
007	172.969,03			37.472,26	21/11/2014						
00	173.969,82			35.471,35	31/11/2014						
000	169.558,77			43.715,12	09/09/2014						
000	174.382,41			40.507,88	30/08/2014						
000	153.535,46			72.376,85	31/07/2014						
000	171.955,09			29.707,41	30/06/2014						
000	170.854,48			24.345,02	31/05/2014						
000	166.715,00			24.105,96	04/04/2014						
000	149.213,26			29.954,69	31/03/2014						
000	143.745,00			19.471,87	29/02/2014						

PREF MUN OURO PRETO  
PCA BARAO DO RIO BRANCO 12  
35400-000 OURO PRETO, MG  
PILAR  
CNPJ 16.285.295/0001-36  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 000001

Referente a  
**FEV/2015**  
Código de Débito Automático  
**008021041663**

Nº DO CLIENTE  
**7000013852**

DEMONSTRAÇÃO DA ARRECAÇÃO DA CIP

<b>Valor arrecadado de CIP</b>		<b>R\$208.788,13</b>
<b>Custo do serviço de arrecadação da CIP</b>		<b>R\$0,00</b>
<b>Valor compensado da arrecadação CIP</b>	<b>Prioridade</b>	
Conta contrato 008021041663	1	R\$124.128,00
Conta contrato 000052633062	2	R\$31.718,38
Conta contrato 000081397846	3	R\$12.530,64
<b>Valor previsto a ser transferido para a conta vinculada*</b>		<b>R\$40.411,11</b>

\*O VALOR DA ARRECAÇÃO DA CIP QUE SERÁ TRANSFERIDO ATÉ O 8º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE DEVERÁ SER CONFIRMADO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA AGÊNCIA VIRTUAL [WWW.CEMIG.COM.BR](http://WWW.CEMIG.COM.BR), SERVIÇO 'CONSULTA SALDO DE CIP'.

# Instrução de Preenchimento

## Procedimentos

1.1 É **obrigatório** ao usuário certificar-se da não existência do código do fornecedor no SAP R/3, antes de solicitar o cadastramento.

### 1.2 Cadastramento de novo Fornecedor:

O usuário deverá preencher e conferir **todos** os campos do formulário R-2007, onde deverão constar **todas** as informações necessárias para a inclusão do fornecedor no sistema SAP R/3, identificação dos dados de impostos e dos dados bancários, bem como identificação dos dados do órgão solicitante. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto de quaisquer das informações acarretará a devolução do formulário ao solicitante para complementação.

### 1.3 Alteração de dados cadastrais de fornecedor

O usuário deverá conferir todos os campos do formulário R-2007, identificando os dados a serem alterados.

#### Atendimento

- 2.1 O fornecedor será inserido no sistema SAP R/3 e criado o código correspondente.
- 2.2 O formulário será encaminhado à CR/CB para validação de conta de conciliação
- 2.3 Validada a conta contábil, o formulário retorna para a MS/PG para arquivo.
- 2.5 A inconsistência de dados no formulário "Cadastro para Pagamento(s) Mediante Crédito em Conta Corrente de Fornecedor", não conferido pelo usuário, será de sua inteira responsabilidade e ocasionará a devolução ao órgão solicitante

#### Preenchimento

##### Área 1 – USO EXCLUSIVO DA CEMIG – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

- **Código do Fornecedor:** Uso exclusivo da MS/PG
- **Código CBO:** Preenchimento exclusivo para prestador de serviço Pessoa Física. Consultar tabela na Intranet acessando o seguinte passo: Financeiro - Legislação e Impostos - Tributos Federais – INSS - Tabela CBO
- **Sigla do Órgão:** Preencher a sigla do órgão contratante do serviço/requisitante do material.
- **Localidade:** Informar o endereço do órgão contratante
- **TeI/SIT:** Informar o número do telefone/SIT da pessoa responsável pela informação
- **Responsável/Matricula:** Informar o nome e matrícula da pessoa responsável pela informação

##### Área 2 – Dados Comerciais

- **Nome/Razão Social:** Preencher com o nome da Pessoa Física ou razão social da Pessoa Jurídica.
- **CNPJ/CPF:** Preencher com o número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ou Cadastro das Pessoas Físicas.
- **Inscr. Estadual:** (campo exclusivo para pessoa jurídica) Preencher o número de inscrição da pessoa jurídica na Fazenda Pública Estadual.
- **Atividade básica do contratado:** Informar **detalhadamente** a atividade a ser exercida em sua contratação.
- **Endereço:** Preencher todos os campos indicadores do endereçamento completo onde está situada a Pessoa Jurídica ou domiciliada a Pessoa Física
- **Telefone p/contato/DDD/Fax:** Preencher com o número do telefone e código DDD da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, **prestadora do serviço.**
- **E-mail:** Preencher com o endereço de e-mail da Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física

##### Área 3 – Dados de Impostos/Pessoa Jurídica

1. **IRRF / CSSL / PIS / PASEP / COFINS:** Sujeito a retenção na fonte. Sim Não – Assinalar a opção em que se aplica a forma de recolhimento.
2. **INSS:** Sujeito a retenção na fonte. Sim ou Não - Assinalar a opção em que se aplica a forma de recolhimento do INSS.
3. **ISS:** Sujeito a retenção na fonte. Sim ou Não Assinalar a opção que se aplica à forma de recolhimento do ISS.
4. **ISS: Prestador atua em diversos municípios?** Sim ou Não – Somente para prestadores de Serviço. Assinalar a opção correspondente à atuação do prestador de serviço
5. **ISS – Indicar obrigatoriamente a alíquota quando a resposta do item 4 for negativa:** %

##### Área 4 – Dados de Impostos / Pessoa Física

1. **Inscrição INSS ou PIS / PASEP (obrigatório):** Informar o número de inscrição do prestador de serviço no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ou no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)
2. **IRRF: Nº Dependentes:** Informar, de próprio punho, o número de dependentes do prestador de serviço.  
Serviço de Transporte Sim Não – Informar se o serviço prestado é de transporte ou não
3. **INSS: IF (Cadastramento automático) –** Informar se o prestador de serviço é aposentado por invalidez
4. **ISS: Sujeito a retenção na fonte?** Sim Não Alíquota %

##### Área 5 – Dados Bancários

- **Nome do Banco:** Informar o nome do banco do fornecedor/prestador de serviço
  - **Nº do Banco:** Informar o número do banco do fornecedor/prestador de serviço
  - **Nome da Agência:** Informar o nome da agência bancária do fornecedor/prestador de serviço
  - **Cód. Agência/DV:** Informar o código completo da agência bancária do fornecedor/prestador de serviço
  - **Nº Conta Corrente/DV:** Informar o número da conta corrente do fornecedor/prestador de serviço
  - **CNPJ/CPF Titular da Conta Corrente:** Informar o número do CNPJ ou CPF do fornecedor/prestador de serviço
- Obs. O CNPJ ou CPF da conta tem que ser igual ao da razão social

#### FLUXO DO CADASTRO

- 1 - Emitente
- 2 - MS/PG: Para cadastramento de dados comerciais, impostos (INSS, ISS, IRRF, CSSL, PIS/PASEP, COFINS), e dados bancários.
- 3 - CR/CB: Para validação da conta de conciliação.
- 4 - MS/PG: Arquivo

**Local e Data:** Informar o nome da cidade, dia, mês e ano do preenchimento do formulário

**Assinatura Autorizada:** Assinatura ou visto da pessoa responsável pela informação.

**Ressaltamos que a inobservância dessas instruções acarretará atrasos nas aquisições de mercadorias e/ou serviços, considerando que qualquer irregularidade detectada no formulário implicará na devolução do mesmo ao responsável, conforme item 1.2 dessa instrução.**